



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Solicitação

Nova Fátima (PR), em 18 de janeiro de 2023.

De: Secretaria Municipal Administração
Para: Gabinete do Prefeito.

Ao Departamento,

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração, desde já agradeço.

Olívio Braz Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 18 de janeiro de 2023.

000002

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária


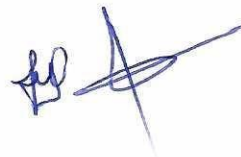
Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para a contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

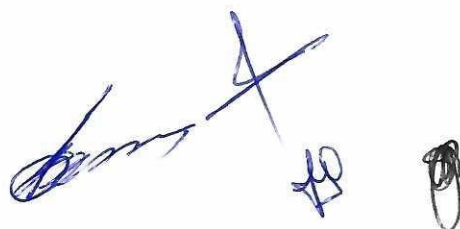


000003

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município, como segue:

| Ano do Processo | Numero do processo | Ano da Despesa | Codigo Despesa | Valor Previsto | Bloqueio de Dotação | Elemento |
|-----------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|----------|
| 2023 | 3 | 2023 | 30 | 1 | não | 339039 |


Paulo Sérgio Campos
CRC PR/039387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



PORTARIA Nº 041/2022

000004

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Funcionários Municipais, Aristeu Bortoti Junior, Joana Darc da Silva Cassimiro e Susana Maria Guimaraes da Silva Lima para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, com fins específicos de proceder abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes aos Processos de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, designando o Servidor Aristeu Bortoti Junior para presidir os processos.




Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 23 de maio de
2022.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873
920

Digitally signed by ROBERTO
CARLOS MESSIAS:68879873920
Date: 2022.05.23 08:35:40 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000005

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para a contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93, quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 18 de janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de para **contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.

| Item | Descrição | Tipo | Qtd | V. Unit. | V. Total |
|---------------------------------------|--|---------|-----|--------------|---------------|
| 01 | Banheiro químico para locação na data de 18 a 21 de fevereiro de 2023. | Serviço | 15 | R\$ 1.170,00 | R\$ 17.550,00 |
| TOTAL DO SERVIÇO R\$ 17.550,00 | | | | | |

Fica a cargo da contratada a alimentação, hospedagem e transporte.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação do serviço, pois o município irá realizar evento de Carnaval, onde ocorrerá show com banda show. Para garantir conforto à população que irá participar desse evento, serão disponibilizados banheiros químicos. Além do conforto, a intenção também é a que a população não façam suas necessidades fisiológicas em locais públicos.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentos Solicitados:

4.1.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.1.4 – Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)

4.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

4.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde que apresente o original. Em caso de cópia serão confirmados pela Comissão de Licitação na Internet.

5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| Ano do Processo | Numero do processo | Ano da Despesa | Código Despesa | Valor Previsto | Bloqueio de Dotação | Elemento |
|-----------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|----------|
| 2023 | 3 | 2023 | 30 | 1 | não | 339039 |

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

7.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

7.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

7.6.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.6.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA** deve:

8.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

8.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

8.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

8.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

8.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

8.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

8.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

8.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Termo, conforme prevê os art. 87 a 89 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

8.3. A **CONTRATANTE** deve:

8.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 8.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 8.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 8.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

9 – DA RESCISÃO

- 9.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 87 a 89 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10 – DAS SANÇÕES

- 10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.
- 10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material rejeitado, por dia decorrido;
 - 10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11 – VIGÊNCIA

- 11.1 – A vigência será até 31 de maio de 2023.

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Keila da Silva Ramos, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 18 de janeiro de 2023.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO


ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA-PR

A empresa R. GARDIM LOCAÇÕES – ME, sob CNPJ: 16.096.071/0001-70, com sede à Rua Alfredo Jose da costa 467 – Jardim Alvorada – Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Gardim, portador da cédula de identidade RG Nº 8.942.226-4 PR e inscrito no CPF Nº 037.434.299-77. Empresa especializada no ramo pertinente em montagem e desmontagem de: tendas (pirâmide), banheiro químico, camarote, grade de contenção.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM PRESTADOS/LOCADOS:

- LOCAÇÃO DE 15 unidades de banheiro ecológico para carnaval 2023 DE 18 a 21 de fevereiro na cidade de Nova Fatima-Pr.

FICA POR CONTA DA CONTRATADA A LOCAÇÃO , TRANSPORTE , MONTAGEM DOS BANHEIROS ASSIM COMO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS , PAPEL HIGIENICO , AROMATIZANTE DE AMBIENTE E RETIRADA DOS MESMOS APÓS TERMINO DO EVENTO.

VALOR POR UNIDADE : 1.170,00 REAIS.

VALOR TOTAL: 17.550,00,00 REAIS.

Orçamento valido para 10 dias.

Maringá – PR, 18 de janeiro de 2023.



Documento em Publicação

R. GARDIM LOCAÇÕES-ME



Da Pinta Metalúrgica e Som
Trivilin e Silva LTDA

000010

CNPJ: 08.316.525/0001-42

Inscr. Est.: 903.85513-42

Rosemary
Cel.: 99832-8400

Ismaily
Cel: 99807-9695

Rua Manoel Francisco da Rocha, 491 – Conj. Novo Centro – CEP 87211-604 – Cianorte – Paraná.

Orçamento

Locação de banheiros químicos para o Carnaval 2023 de 18 a 21 de fevereiro na cidade de Nova Fatima – Pr.

Locação de 15 unidades de banheiro ecológico.

Fica por conta da contratada o transporte, instalação e retirada após o termino do evento, assim como o fornecimento de produtos químicos, papel higiênico, aromatizante de ambiente.

Orçamento valido para 10 dias.

Valor por unidade diária: R\$417,00

Valor total: R\$25.020,00 reais.

Rosemary Trivilin

Cianorte 16 de janeiro de 2023

08.316.525/0001-42
TRIVILIN & SILVA LTDA. - ME
RUA MANOEL FRANCISCO ROCHA, 491
NOVO CENTRO
87211-604 - CIANORTE - PR

[Handwritten signatures]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

000011

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização dos eventos de aniversário da cidade e festividades de final de ano do Carnaval 2023.*

| Item | Descrição | Tipo | Qtd | V. Unit. | Qrd dias | V. Total |
|-----------------------------|--|---------|-----|------------|----------|---------------|
| 01 | Banheiro químico para locação na data de 18 a 21 de fevereiro de 2023. | Serviço | 15 | R\$ 500,00 | 04 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL DO SERVIÇO R\$ | | | | | | |

Validade da proposta: 18/01/2023

Telefone: 43 9 9955-3107

Email: luis@ativalocacao.com.br

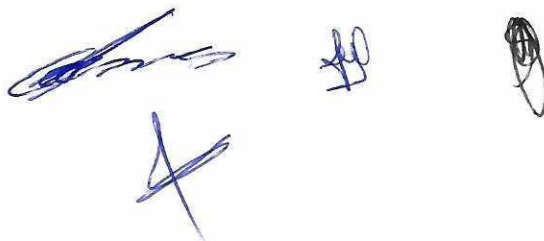
Endereço: Ativa Locação, Rua Maria Calsavara Gallo, 45 - Vale dos Tucanos, Londrina - PR, 86046-550

Nome e RG completo do responsável pela informação: Luis Gustavo Anholete CPF: 06173048906

Assinatura do responsável pela Informação

Luis Gustavo Anholete

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



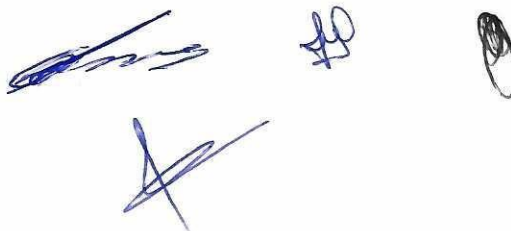
4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

000012

R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ/MF 16.096.071/0001-70
NIRE: 41107264661

RICARDO GARDIM, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/01/1982 inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da fazenda sob o nº 037.434.299-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 89422264 órgão Emissor e Unidade da Federação, SESP/PR residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná a Rua Mandaguari, 230, Zona 07, CEP: 87020-230, resolve por este instrumento alterar e consolidar o EMPRESARIO INDIVIDUAL que tem a denominação de **R. GARDIM LOCAÇÕES**, Registrado na junta comercial sob o nº 41107264661 em 04/07/2012, situada na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467, Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, em Maringá Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera neste ato o ramo de atividade para: **LOCAÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS, APARELHOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS, TENDA, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, CENÁRIO, TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, ESTANDE, PISO, ANDAIMES, GRADE DE CONTENÇÃO, PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL, MESA, ABRIGO MÓVEL, CONTAINER, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES E RETIRADA DE LAMA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E OBRAS DE ALVENARIA, sob o CNAE: 7739-0/03; 3702-9/00; 7732-2/02; 7729-2/02; 9001-9/99; 8230-0/01; 7711-0/00; 8230-0/02; 7420-0/04; 9319-1/01; 9001-9/06; 7420-0/01; 8130-3/00; 4330-4/02; 4330-4/04; 4322-3/02; 4321-5/00; 4322-3/01; 8122-2/00; 9529-1/05 e 4399-1/03.**



4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ/MF 16.096.071/0001-70
NIRE: 41107264661

000013

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o empresário RESOLVE por este instrumento atualizar e consolidar o EMPRESARIO INDIVIDUAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, o empresário individual primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este, passando ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ/MF 16.096.071/0001-70
NIRE: 41107264661

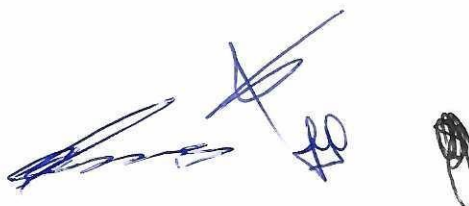
RICARDO GARDIM, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/01/1982 inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da fazenda sob o nº 037.434.299-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 89422264 órgão Emissor e Unidade da Federação, SESP/PR residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná a Rua Mandaguari, 230, Zona 07, CEP: 87020-230, resolve por este instrumento alterar e consolidar o EMPRESARIO INDIVIDUAL que tem a denominação de **R. GARDIM LOCAÇÕES**, Registrado na junta comercial sob o nº 41107264661 em 04/07/2012, situada na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467, Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, em Maringá Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DO NOME EMPRESARIO (ART. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **R. GARDIM LOCAÇÕES**.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.



4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ/MF 16.096.071/0001-70
NIRE: 41107264661


000014

CAPÍTULO TERCEIRO **DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467, Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, em Maringá Estado do Paraná.

CAPÍTULO QUARTO **DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **LOCAÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS, TENDA, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, CENÁRIO, TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, ESTANDE, PISO, ANDAIMES, GRADE DE CONTENÇÃO, PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL, MESA, ABRIGO MÓVEL, CONTAINER, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES E RETIRADA DE LAMA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E OBRAS DE ALVENARIA, sob o CNAE: 7739-0/03; 3702-9/00; 7732-2/02; 7729-2/02; 9001-9/99; 8230-0/01; 7711-0/00; 8230-0/02; 7420-0/04; 9319-1/01; 9001-9/06; 7420-0/01; 8130-3/00; 4330-4/02; 4330-4/04; 4322-3/02; 4321-5/00; 4322-3/01; 8122-2/00; 9529-1/05 e 4399-1/03.**



4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

000015

R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ/MF 16.096.071/0001-70
NIRE: 41107264661

CAPÍTULO QUINTO
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934 DE 1994)

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário individual no País.

CAPÍTULO SEXTO
DAS FILIAIS (ART. 969 CC)

CLÁUSULA SEXTA: Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará:

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) situado na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 467, Jardim Alvorada, CEP: 87035-270, em Maringá Estado do Paraná, no qual será exercida atividade de **LOCAÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS, TENDA, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, CENÁRIO, TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, ESTANDE, PISO, ANDAIMES, GRADE DE CONTENÇÃO, PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA EM GERAL, MESA, ABRIGO MÓVEL, CONTAINER, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES E RETIRADA DE LAMA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES**

4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

000016

R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ/MF 16.096.071/0001-70
NIRE: 41107264661

HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO E OBRAS DE ALVENARIA, sob o CNAE: 7739-0/03; 3702-9/00; 7732-2/02; 7729-2/02; 9001-9/99; 8230-0/01; 7711-0/00; 8230-0/02; 7420-0/04; 9319-1/01; 9001-9/06; 7420-0/01; 8130-3/00; 4330-4/02; 4330-4/04; 4322-3/02; 4321-5/00; 4322-3/01; 8122-2/00; 9529-1/05 e 4399-1/03.

CAPÍTULO SÉTIMO **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA SÉTIMA: O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - Me, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

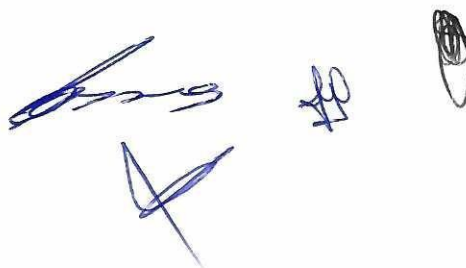
CAPÍTULO OITAVO **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA: O empresário elege o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo empresário Individual, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo empresário.

Maringá-Pr., 14 de dezembro de 2020.

Ricardo Gardim
CPF: 037.434.299-77





000017

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. GARDIM LOCAÇÕES consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------|
| CPF | Nome |
| 03743429977 | RICARDO GARDIM |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 08:36 SOB Nº 2020777080.
PROTOCOLO: 20777080 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006236987. CNPJ DA SEDE: 16096071000170.
NIRE: 41107264661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
R. GARDIM LOCAÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000018

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.096.071/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/07/2012 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL R. GARDIM LOCACOES |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|--|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA | NÚMERO 467 | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|------------------------------------|----------------------|----------|
| CEP 87.035-270 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA | MUNICÍPIO MARINGÁ | UF PR |
|-------------------|------------------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WCD0BRASIL@HOTMAIL.COM | TELEFONE (44) 9946-4668 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2012 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 13:42:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. GARDIM LOCACOES
CNPJ: 16.096.071/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:33 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **8C0F.60B9.7FA7.B7FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000020

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.096.071/0001-70
Razão Social: R GARDIM LOCACOES
Endereço: R PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA 467 / JARDIM ALVORADA /
MARINGA / PR / 87035-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901022696608400

Informação obtida em 18/01/2023 13:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. GARDIM LOCACOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.096.071/0001-70
Certidão nº: 2406020/2023
Expedição: 18/01/2023, às 13:58:19
Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. GARDIM LOCACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.096.071/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de a Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município, referente ao procedimento de Dispensa nº. 004/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Informamos ainda que a empresa R. GARDIM LOCAÇÕES, com sede a Rua Pioneiro Alfredo José da Costa nº 467, Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87.035-270, inscrita no CNPJ sob o nº 87.035-270, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.




COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000023

Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.

De: Comissão de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por esta Comissão Permanente de Licitação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **R. GARDIM LOCAÇÕES**, com sede a Rua Pioneiro Alfredo José da Costa nº 467, Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87.035-270, inscrita no CNPJ sob o nº 87.035-270, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 004/2023, de Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 20 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão de Licitação

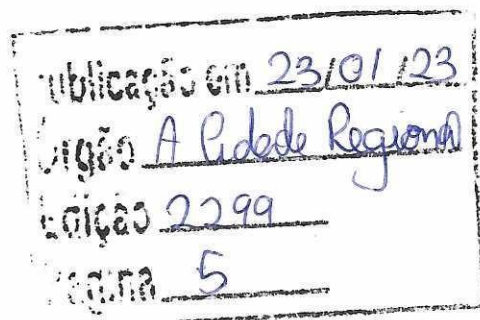
Prezado Senhor,


Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2023, de Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município, em favor da **R. GARDIM LOCAÇÕES**, com sede a Rua Pioneiro Alfredo José da Costa nº 467, Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87.035-270, inscrita no CNPJ sob o nº 87.035-270, no valor de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



 40





- Portal da Transparência
- Transparência COVID-19
- Serviços ICERT Negativa Ativa e P.U.
- Nota Fiscal Eletrônica

A CIDADE **PREFEITURA** COVID-19 TRANSPARENCIA LICITAÇÃO EMPRESA CIDADÃO SERVIDOR ENTRE EM CONTATO **LICITAÇÃO**
 Início Licitação Dispensa de licitação Página Atual

Dados

Arquivos

Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 4/2023

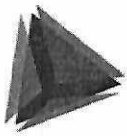
DATA DE AQUILMENTO HORÁRIO 18/01/2023 08:30:00 | **DATA DE ABERTURA HORÁRIO** 20/01/2023 08:30:00 | **DATA DA DISPUNTAÇÃO HORÁRIO** 20/01/2023 08:30:00

| | | | |
|-----------------------|---|---------------|-----------|
| Nº DO PROCESSO | 9 | STATUS | Encerrado |
|-----------------------|---|---------------|-----------|

OBJETO
 Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.

RESUMO
 Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.

[Handwritten signature]

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000026

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | |
|--|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA | |
| Ano* | 2023 | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | |
| Número edital/processo* | 009 | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Instituição Financeira | | |
| Contrato de Empréstimo | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município. | |
| Dotação Orçamentária* | 0200204122002420053390300000 | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1.755,50 | |
| Data Publicação Termo ratificação | 20/01/2023 | |
| Data de Lançamento do Edital | | |
| Data da Abertura das Propostas | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | |
| Percentual de participação: | 0,00 | |
| Data Cancelamento | | |

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)



009027

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 4/2023

OPERAÇÃO: locação.

OBJETO: “banheiros químicos”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, atuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.


Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao do limite legal constatare do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, **pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 20 de janeiro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: 9/2023
Data do Processo: 20/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2023
b) **Nr. Licitação:** 4/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/01/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.*

Participante: R. GARDIM LOCACOES

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Banheiro químico para locação na data de 18 a 21 de fevereiro de 2023. - Banheiro químico para locação na data de 18 a 21 de fevereiro de 2023. | | 15,000 | UN | 1.170,00 | 17.550,00 |

Total do Participante: 17.550,00

Total Geral: 17.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

Nova Fátima, 20/01/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 25/01/23
 Orgão A Cidade Regional
 Edição 2300
 Página 16

[Handwritten signatures and initials]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 009/2023

Dispensa de Licitação nº 004/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **R. GARDIM LOCAÇÕES**, com sede na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 467, Jardim Alvorada, CEP sob o nº 87.035-270, cidade Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 16.096.071/0001-70, neste ato representado por **RICARDO GARDIM**, CPF/MF sob nº 037.434.299-77, portador da cédula de identidade nº 89422264, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 217/2022 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2. Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval 2023 no município.

| Item | Descrição | Tipo | Qtd | V. Unit. | V. Total |
|---------------------------------------|--|---------|-----|--------------|---------------|
| 01 | Banheiro químico para locação na data de 18 a 21 de fevereiro de 2023. | Serviço | 15 | R\$ 1.170,00 | R\$ 17.550,00 |
| TOTAL DO SERVIÇO R\$ 17.550,00 | | | | | |

Fica a cargo da contratada a locação, transporte, montagem dos banheiros assim como fornecimento de produtos químicos, papel higiênico, aromatizante e retirada dos mesmos após termino do evento.

2.2. O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| Ano do Processo | Numero do processo | Ano da Despesa | Código Despesa | Valor Previsto | Bloqueio de Dotação | Elemento |
|-----------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|----------|
| 2023 | 9 | 2023 | 30 | 1 | não | 339039 |

CLAUSULA QUARTA -ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. MENOR PREÇO POR ITEM

CLAUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- O serviço objeto desta licitação **deverão ser prestados na Av. 14 de dezembro**, de acordo com a cláusula 2ª deste objeto;

5.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

5.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento

RICARDO
GARDIM:037434299
77

Assinado de forma digital por
RICARDO GARDIM:03743429977
Dados: 2023.01.26 16:47:45
-03'00'

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000030

expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.5 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

5.6 - O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretária requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até dois dias antes da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

6.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

6.4 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6.5 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.6.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.6.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA SETIMA- RESPONSABILIDADES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **CONTRATADA** deve:

7.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

RICARDO

GARDIM:03743429

977

Assinado de forma digital por
RICARDO GARDIM:03743429977
Dados: 2023.01.26 16:48:16
-03'00'

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000031

7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

7.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Termo, conforme prevê os art. 87 a 89 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

7.3. A CONTRATANTE deve:

7.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

7.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

CLAUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 217/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

8.2. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 27 da lei 8.666/1993.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 89 da Lei nº 8.666/1993.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

RICARDO

GARDIM:037434
29977

Assinado de forma digital
por RICARDO
GARDIM:03743429977
Dados: 2023.01.26 16:48:41
-03'00'

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000032

10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Keila da Silva Ramos, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DEVIGÊNCIA

12.1- A vigência será até dia 31 de maio de 2023.

Nova Fátima (PR), 20 de Janeiro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.01.23 14:36:25-03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO GARDIM:03743429977
Assinado de forma digital por RICARDO GARDIM:03743429977
Dados: 2023.01.26 16:49:06 -03'00'

R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ: 16.096.071/0001-70
CONTRATADA

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000033

Extrato de Contrato nº 008/2023
Dispensa de Licitação nº. 004/2023

Assinatura em: 20 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

R. GARDIM LOCAÇÕES, com sede na Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 467, Jardim Alvorada, CEP sob o nº 87.035-270, cidade Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 16.096.071/0001-70, neste ato representado por RICARDO GARDIM, CPF/MF sob nº 037.434.299-77, portador da cédula de identidade nº 89422264.

OBJETO: -

Contratação de empresa para prestação de serviço de aluguel de banheiro químico para a realização do evento de Carnaval no município.

VALOR: -

R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 31 de maio de 2023.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

| | |
|---------------|-------------------|
| Publicação em | 25/01/23 |
| Órgão | A Cidade Regional |
| Edição | 222300 |
| Página | 6 |